



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

### **PORTARIA Nº 014/2026**

**Altera a composição da Comissão Permanente de Inventário e Avaliação/Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, institui responsabilidade pelo controle patrimonial e de almoxarifado, e dá outras providências.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente de Inventário e Avaliação/Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoxarifado, instituída pela Portaria nº 050/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável pelo controle patrimonial e de almoxarifado desta Câmara Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **destituída** da Comissão Permanente de Inventário e Avaliação/Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES a servidora **ANA LUIZA FREDERICO**, Assessora Legislativa – CCL-05, designada pela Portaria nº 050/2025.

**Art. 2º.** Em substituição, fica **designada** para compor a referida Comissão, na condição de **Membro**, a servidora **MICAELI BRUNA CORRÊA**, Assessora Legislativa I – CCL-05, matrícula **10212**, a partir de 02 de março de 2026.

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **MICAELI BRUNA CORRÊA** como responsável pelo **controle patrimonial e de almoxarifado** desta Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, incumbindo-lhe:

I – zelar pela guarda, conservação e controle dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da Câmara Municipal;

II – manter atualizado o registro patrimonial e o controle do almoxarifado, assegurando a fidedignidade dos dados junto à contabilidade;

III – auxiliar nos processos de inventário físico, avaliação, reavaliação, baixa e desfazimento de bens;

IV – adotar as providências necessárias ao controle e à movimentação dos materiais em almoxarifado, garantindo o abastecimento regular das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 050/2025, especialmente quanto à composição, competências e funcionamento da Comissão Permanente de Inventário e Avaliação/Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoxarifado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se.

Itaguaçu-ES, 02 de março de 2026.

**Cristian Casagrande Hanstenreiter**  
Presidente – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU